PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 FMS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, a fim de realização de repasse de recursos, objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Francisco, por meio de escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia e Urologia.

2. CONTRATADO: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL CNPJ: 83.506.030/0002-82

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação direta tem seu valor definido com base em metodologia específica compatível com a natureza do objeto e com o modelo de gestão regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as características singulares da contratação, que envolve a prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso para atendimento de urgência e emergência, no âmbito de organização regional da saúde, não se mostra viável a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais de mercado, uma vez que não há plena comparabilidade com serviços ofertados pela iniciativa privada em condições equivalentes.

O valor da contratação decorre de pactuação formalizada entre os gestores municipais participantes no âmbito da Comissão Intergestores Regional (CIR AUC), conforme Ofício nº 019/2025, sendo estabelecido com base nos custos reais necessários à manutenção da estrutura de atendimento hospitalar e à disponibilização das equipes médicas nas especialidades demandadas.

O modelo adotado fundamenta-se no rateio proporcional de custos entre os entes participantes, utilizando como critério objetivo o porte populacional de cada município, em observância ao princípio da equidade e às diretrizes da regionalização do SUS.

Ressalta-se que tal metodologia de formação de preços constitui mecanismo idôneo no contexto do mercado público regional, refletindo os custos operacionais efetivos da prestação dos serviços e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Ademais, a pactuação coletiva realizada no âmbito da CIR assegura transparência, legitimidade e aderência às políticas públicas de saúde, afastando a hipótese de estipulação arbitrária de valores.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adequação do valor contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se que o preço é compatível com a realidade do serviço prestado, ainda que inviável sua aferição por meio de pesquisa de mercado convencional, em razão da singularidade do objeto e do modelo de gestão compartilhada adotado.

O valor para a participação do Município de Lindoia do Sul custará R$ 49.886,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) anual sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.988,63 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo que o valor global entre os municípios da AMAUC é de R$ 3.048.676,61 (três milhões e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta de seis reais e sessenta e um centavos).

Fundamenta – se a contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 25 de Março de 2026.

IVANICE ANGELA PECCIN:49712403904

Assinado de forma digital por IVANICE ANGELA PECCIN:49712403904
Dados: 2026.03.25 10:23:33 -03'00'

IVANICE ANGELA PECCIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE